



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 202560

Portaria 239/2020 - SEL

Instaura Processo Administrativo de Regularização de Despesa e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição do Estado de Goiás, bem como no artigo 5º da Lei nº 13.800/01, e Lei 20.417/2019 regulamentada pelo Decreto 9.555/2019, tendo em vista o que consta no Processo: **2014.0003.600.1627**;

CONSIDERANDO o que consta nos autos 201400036001627 quando o Despacho SGI-Nº 602(000013625657), empresa ALFA TERMOMECÂNICA - EIRELI, com objetivo a manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado para as salas de imprensa, vestiários 1 e 2 e para a sala de árbitros do Estádio Serra Dourada, o serviço foi prestado sem cobertura contratual, devendo a empresa receber pelos serviços prestados, a fim de se afastar o enriquecimento sem causa por parte da administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 37/2019 (8293381) que oriento pela instauração de processo de regularização de despesa, com a urgência que o caso requer, diante da possibilidade de ter havido serviço prestado sem a devida contraprestação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 13.800/01 disciplina a o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e o Decreto 9.561/2019

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo para regularização de despesa conforme notas fiscais apresentadas e atestadas nos autos **2014.0003.600.1627** quando o Despacho SGI-Nº 602 (000013625657), empresa ALFA TERMOMECÂNICA - EIRELI, com objetivo à manutenção preventiva e corretiva de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado para as salas de imprensa, vestiários 1 e 2 e para a sala de árbitros do Estádio Serra Dourada, o serviço foi prestado sem cobertura contratual.

Art. 2º - DESIGNAR dentre os servidores da Secretaria:

1- Geraldo Rodrigues de Miranda, assistente de gestão administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Lazer, **CPF: 215.969.561-00**.

2- Wilson Dias Siqueira, auxiliar de gestão administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Lazer, **CPF: 662.339.769-87**, e,

3- Zélia de Oliveira do Nascimento, assistente de gestão administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Lazer, **CPF: 166.561.801-91**.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da comissão acima designada apurem às irregularidades apontadas no processo **2014.0003.600.1627** e processos relacionados, realizando às diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual, respeitando aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do Órgão/Entidade, localizada no 2º andar.

Art. 5º - Nos termos do art. 22 e seguintes da Lei nº 13.800/2001, fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão aqui designada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 202561

Portaria 237/2020 - SEL

Instaura Processo Administrativo de Regularização de Despesa e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição do Estado de Goiás, bem como no artigo 5º da Lei nº 13.800/01, e Lei 20.417/2019 regulamentada pelo Decreto 9.555/2019, tendo em vista o que consta no Processo: **2014.0003.600.4009**;

CONSIDERANDO o que consta nos autos 201400036004009 apresenta a nota fiscal 5981(000012492962), que trata de serviços prestados pela empresa DESPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP, de Controle Sanitário integrado no Combate às Pragas Urbanas, em todas as áreas internas e externas, do Estádio Serra Dourada e Desentupimento, Limpeza e Manutenção da sua Rede de Esgoto, o serviço foi prestado sem cobertura contratual, devendo a empresa receber pelos serviços prestados, a fim de se afastar o enriquecimento sem causa por parte da administração Pública.;

CONSIDERANDO o **Despacho nº 559/2020 - ADSET** orienta pela instauração de processo de regularização de despesa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 13.800/01 disciplina a o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás e o Decreto 9.561/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo para regularização de despesa conforme notas fiscais apresentadas e atestadas nos autos **2014.0003.600.4009**, quando no interstício de outubro 2018 à fevereiro 2019, o serviço de Controle Sanitário integrado no Combate às Pragas Urbanas, em todas as áreas internas e externas, do Estádio Serra Dourada e Desentupimento, Limpeza e Manutenção da sua Rede de Esgoto foi prestado sem cobertura contratual.

Art. 2º - DESIGNAR dentre os servidores da Secretaria:

1. Geraldo Rodrigues de Miranda, assistente de gestão administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Lazer, **CPF: 215.969.561-00**.

2. Wilson Dias Siqueira, auxiliar de gestão administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Lazer, **CPF: 662.339.769-87**, e,

3. Zélia de Oliveira do Nascimento, assistente de gestão administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Lazer, **CPF: 166.561.801-91**.

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da comissão acima designada apurem às irregularidades apontadas no processo **2014.0003.600.4009** e processos relacionados, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual, respeitando aos princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do Órgão/Entidade, localizada no 2º andar.

Art. 5º - Nos termos do art. 22 e seguintes da Lei nº 13.800/2001, fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão aqui designada.



Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 202562

EXTRATO/2020 - SEL

O Estado de Goiás por meio da **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**, torna público a prorrogação da vigência do **Termo de Autorização de Uso nº 43/2018-PR-NEJUR**, onde é Permissionário: **Associação Overall Skateboard**, por um período de 09 (nove) meses, de forma a reajustar o valor de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M para R\$324,52 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por mês, do Termo de Autorização de Uso nº 43/2018-PR-NEJUR, celebrado em 08/08/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93. Processo SEI nº. 201800036000587.

PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Goiânia- GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Protocolo 202559

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria nº 0584/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n. 202000016025139.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Fonseca César, inscrito no CPF nº 970.316.741-15, ocupante do cargo de 3º Sargento PM, para, sem prejuízo de suas atribuições e nos períodos de 14/12/2020 a 31/12/2020 e de 04/01/2021 a 15/01/2021, responder pelo expediente da Gerência do Observatório de Segurança Pública/SSP, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a servidora Suzzan Sharon Alves Xavier, inscrita no CPF nº 003.316.761-33, que por sua vez usufruirá de 30 (trinta) dias de suas Férias Regulamentares.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP e à Gerência do Observatório de Segurança Pública/SSP, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 19 de outubro de 2020.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário

Protocolo 202648

ortaria nº 0583/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 202000002021698;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Major PM 29068 Renato Olímpio de Oliveira Pinangé, inscrito no CPF nº 877.030.411-49, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Material Bélico do CALTI/PMGO, para atuar como gestor do Contrato nº 028/2020, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63, cujo objeto constitui na aquisição de munições, destinadas à Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Designar a servidora Major PM 31722 Pollyanny Moreira Alves, inscrita no CPF nº 917.809.421-68, ocupante do cargo de Subchefe da Divisão de Material Bélico do CALTI/PMGO, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 19 de outubro de 2020.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário

Protocolo 202650